



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000276592

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 1062689-23.2024.8.26.0002, da Comarca de São Paulo, em que é apelante NAIR MIYUKI MATSUDA HIROKADO ME, é apelado FOOD TERMINAL BENS E SERVIÇOS, COMERCIO E INDUSTRIAL LTDA.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 30ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Não conheceram do recurso e determinaram a remessa dos autos para redistribuição. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores MONTE SERRAT (Presidente sem voto), MARIA LÚCIA PIZZOTTI E MARCOS GOZZO.

São Paulo, 24 de março de 2025.

CARLOS RUSSO

Relator(a)

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

APELAÇÃO Nº 1062689-23.2024.8.26.0002

**COMARCA DE SÃO PAULO - 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE
SANTO AMARO**

APELANTE: NAIR MIYUKI MATSUDA HIROKADO ME (autora)

**APELADA: FOOD TERMINAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO
LTDA (ré)**

SENTENÇA: JUÍZA DE DIREITO FABIANA FEHER RECASENS

EMENTA:

LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL. Ação renovatória. Juízo de improcedência. Apelo da autora. Não conhecimento do recurso, com imediata redistribuição, nos termos do artigo 105, do Regimento Interno (Câmara preventa).

VOTO Nº 53.450

RELATÓRIO

Locação não residencial, ação renovatória, juízo de improcedência (fls. 297/301), apelo da autora, batendo-se pela inversão de resultado.

Resposta recursal, a fls. 347/355.

FUNDAMENTAÇÃO

Mesma relação jurídica (locação não residencial), objeto de outra demanda (revisional), antes distribuída a Egrégia 35ª Câmara de Direito Privado (apelação nº 1041925-50.2023.8.26.0002), regra de prevenção obriga declinar da competência (artigo 105, do Regimento Interno deste Tribunal).

DISPOSITIVO

Do exposto, pelo meu voto, **não conheço do recurso, declinando da competência a Egrégia Câmara preventa (35ª Câmara de Direito Privado), redistribuindo-se.**

CARLOS RUSSO
Relator